



Dispõe sobre regulamentação da concessão de cesta básica e cesta natalina aos funcionários da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 2.904, de 14 de março de 2019

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Isabel, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos dos artigos 1º, 2º e 10, todos da Lei Municipal nº 2.904, de 14 de março de 2019, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.049, de 5 de novembro de 2021, baixa o seguinte ato:

Art. 1º. A Câmara Municipal fornecerá mensalmente aos seus funcionários ativos, efetivos, comissionados e/ou ocupantes de função de confiança, uma cesta básica de alimentos, exclusivamente *"in natura"*, em valor não superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Aos funcionários de que trata o artigo anterior será concedida, igualmente, uma cesta natalina, *"in natura"*, de caráter indenizatório, composta por gêneros de qualidade e específicos de ceia natalina, de acordo com o costume, em valor não superior a R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Art. 3º. O valor das cestas de que tratam os artigos 1º e 2º será reajustado, anualmente, no mês de janeiro de cada ano, através do percentual de variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que, mais benéfico à Câmara Municipal.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação revogando-se, automaticamente, as disposições em contrário.

Santa Isabel, 12 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS ALVES DIAS

Presidente



ATO DA MESA Nº 240, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

NEURISVAN LÚCIO DE AZEVEDO
1º Vice Presidente

JOSÉ ELÓI BARBOSA
2º Vice-Presidente

EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES
1º Secretário

FRANCISCO PEREIRA DE MELO
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

Secretário Administrativo